



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### FAZENDA PARAÍSO



**PERÍODO:** 06 a 16 de outubro de 2009

**NOME DE FANTASIA:** Fazenda Paraíso

**ENDEREÇO:** Zona rural do município de Porto Alegre do Norte/MT, cercanias das coordenadas geográficas S 10°39'28.105"/ W52°8'48.700"

**CNAE-ATIVIDADE:** 0151-2/01- Criação de bovinos para corte

VOLUME ÚNICO

OP 107/2009

**EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED]  
Coordenador

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED]  
Subcoordenadora

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED]  
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED]  
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED]  
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED]

Motoristas  
[REDACTED] [REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

[REDACTED]  
Procuradora do Trabalho

**POLÍCIA FEDERAL**

[REDACTED] APF [REDACTED]  
[REDACTED] APF [REDACTED]



## ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR .....	4
1.1	DAS PESSOAS JURÍDICAS ENVOLVIDAS .....	4
2	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	5
3	DA LOCALIZAÇÃO .....	5
4	DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	7
5	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	7
6	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS .....	7
7	DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	8
8	CONCLUSÃO .....	9

## ANEXOS

1.	Ofício PF	A001
2.	Ofício MIT	A002
3.	Registro de Imóvel	A003
4.	Contrato de Arrendamento	A004 a A005
5.	Termo de Notificação	A006 a A007
6.	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta	A008 a A012
7.	Autos de infração e justificativas de extravio de 2 e 3 vias	A013 a A025



## 1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1.1. Período da Ação: 06 a 16 de outubro de 2009

1.2. Empregador: [REDACTED]

1.2.1. Nome Fantasia: FAZENDA PARAISO

1.3. CNPJ: 013.970.278 - 43

1.4. CNAE – Atividade Principal: 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte

1.5. Endereço: Zona rural do município de Porto Alegre do Norte/MT, cercanias das coordenadas geográficas S 10°39'28.105"/ W52°8'48.700"

1.6. Contatos:

- [REDACTED] contador, Escritório [REDACTED]

### 1.1 DAS PESSOAS JURÍDICAS ENVOLVIDAS

[REDACTED]  
[REDACTED] proprietário da empresa PARAISO DO XINGU AGROPECUARIA LTDA, Rua Governador Malcher N. 960 - 20º andar, Belém/PA, CNPJ 02.869.510/0001-25 e ainda da "Fazenda Paraíso o Xingu", onde se desenvolveu a auditoria, realizou arrendamento do estabelecimento (Fazenda Paraíso do Xingu), com amparo no Estatuto da Terra, Lei 4.504/64 e seu Regulamento, assim considerado como "unidade técnico-produtiva", aos Srs. [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED], CPF [REDACTED] esta casada com o Sr. [REDACTED] nomeado procurador dos demais, conforme instrumento constante no Livro 293, fls. 097 do Primeiro Tabelião do Notas e Protesto de Letras e Títulos de São José do Rio Pardo - SP e no Livro 0269, fls. 054 do Cartório Alemão do 3º Ofício de Notas da Comarca de Colatina do ES.

Em razão do exposto, embora existentes diversos arrendatários, cujos contratos expiram em épocas distintas, apontam-se no cabeçalho o dono da terra por segurança jurídica, nos termos do Art. 186, IV da CF, mas, esclarece-se que os demais arrolados e discriminados no corpo das lavraturas têm responsabilidade trabalhista - ao ver da auditoria - pois, firmado no negócio jurídico de arrendamento, com a transferência provisória da titularidade do empreendimento econômico, passa o arrendatário à condição de responsável primário das obrigações, permanecendo o arrendante como responsável secundário, ex vi dos artigos 10 e 448 da CLT.



## 2 DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

2.1. Total de empregados alcançados: 14

2.1.1. Homens: 11 / Mulheres: 03 / Menores: 0

2.2. Total de Trabalhadores Registrados sob ação fiscal: 00 (zero)

2.3. Total de Trabalhadores Resgatados: 00 (zero)

2.4. Valor bruto da rescisão: RS 0,00 (zero).

2.5. Valor líquido recebido: RS 0,00 (zero).

2.6. Número de autos de infração lavrados: 03 (três)

2.7. Guias Seguro-Desemprego emitidas: 00 (zero)

2.8. Número de CTPS Emitidas: 00 (zero)

2.9. Termos de apreensão e guarda: 00 (zero)

2.10. Número de Laudos de interdição lavrados: 00 (zero)

2.11. Número de CAT Emitidas: 00

## 3 DA LOCALIZAÇÃO

### 3.1 Coordenadas Geográficas

Ponto	Local	Coordenadas Geográficas
1	Porteira da Fazenda Paraíso	10° 38' 10.90" S - 52° 1' 24.40" O
2	Retiro 400	10° 39' 28.40" S - 52° 8' 48.70" O
3	Retiro 70	10° 32' 45.50" S - 52° 6' 37.20" O
4	Retiro 200	10° 35' 57.60" S - 52° 2' 3.60" O



#### 4 DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi motivada por denúncia encaminhada pela Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças/MT, em anexo às fls. A001, e Pela Procuradoria do Trabalho em São Félix do Araguaia/MT, em anexo às fls. A002.

#### 5 RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Durante a ação fiscal, serão lavrados 03 (três) Autos de Infração, segundo a relação abaixo:

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01926128-4	131477-7	Fornecer moradia familiar que não possua poço ou caixa de água protegido contra contaminação.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2 01926129-2	131398-3	Manter moradia coletiva de famílias.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 01926130-6	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insta esclarecer que o Art. 7º da Portaria 148/96 do MTE trata do tema relativo ao auto de infração lavrado fora do local da inspeção e esclarece que pode o mesmo por exceção ser lavrado em local diverso da inspeção quando, a teor do Inciso II possa perturbar o funcionamento do estabelecimento fiscalizado. Deste modo, registra-se que em razão do número de integrantes do GEFM (16 - dezesseis), com o fim de não causar prejuízo ao funcionamento da empresa, os Autos de Infração foram lavrados em local que garantisse o conforto e segurança à equipe.

#### 6 DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

Passa-se a relatar as diversas irregularidades constatadas na presente ação fiscal, que contemplou a Fazenda Paraíso, na zona rural do município de Nova Porto Alegre/MT.

Inspeção no estabelecimento rural e auditoria nos documentos apresentados revelaram que 06 (seis) trabalhadores prestavam serviços sob relação jurídica empregatícia sem o respectivo registro no estabelecimento rural inspecionado. Mencionamos que um dos trabalhadores encontrados tivera o contrato de trabalho recentemente rescindido pelo referido empregador, e afirmou já haver, inclusive, tomado as iniciativas de requerimento do seguro-desemprego, a despeito de continuar trabalhando para o mesmo empregador. Indicamos, a seguir, os trabalhadores em situação irregular:



	Nome do Trabalhador	Função
1		trabalhador rural polivalente
2		cozinheira
3		ajudante de vaqueiro e trabalhador rural polivalente
4		preparador de ração
5		tratorista e trabalhador rural polivalente
6		vaqueiro

Ressaltamos que, exceto pela falta de registro, a rotina de trabalho e o tratamento dado a estes empregados na fazenda eram idênticos à rotina e tratamento dispensados aos empregados registrados. Um deles já havia sido empregado registrado do mesmo empregador, no passado. Os empregados trabalhavam no manejo de gado da fazenda e em atividades acessórias, como roço de pasto, manutenção de cerca, preparo de ração, entre outras, sendo todas estas atividades realizadas sob gerência do senhor [REDACTED]

Residiam na fazenda e a prestação de serviços era continuada, sob percepção de remuneração paga mensalmente, restando configurada à relação de emprego.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Por tratar-se de uma etapa desenvolvida em ambiente rural, com características essencialmente agrícolas, a análise das condições de segurança e saúde foi realizada sob o enfoque da Norma Regulamentadora nº 31, com redação da Portaria 86/2005, dadas às peculiaridades do meio ambiente e das condições de trabalho que o envolvem.

Assim, em inspeção na moradia familiar situada nas coordenadas S 10°39'28.105"/ W52°08'48.700", local onde o empregador instalou o vaqueiro [REDACTED] e o vaqueiro [REDACTED] e sua família, revelou-se que o poço que servia o local de água propiciava a contaminação da água: o poço mantinha a água em contato direto com o solo onde foi cavado, pois não havia qualquer revestimento interno.

A água era armazenada em contato direto com a terra, exposta a todo tipo de animais e microorganismos que habitam o solo, e em exposição aumentada de contaminação pelo esgoto recolhido pela fossa - esta contaminação depende das condições do terreno, da distância entre o poço e a fossa, dentre outros fatores. Ademais, a água era colhida por meio de um recipiente plástico que originalmente continha óleo de motor, produto impróprio para ingestão humana, mesmo que de forma residual. Essa espécie de recipiente contém instruções indeléveis para que o mesmo não seja reutilizado. O recipiente ficava amarrado a uma corda e era levado até o fundo do poço, sendo puxado pela corda quando cheio de água.

A aparência da água do poço, devido às condições acima descritas, era turva. A água não passava por nenhum tipo de tratamento antes de ser utilizada para ingestão e para preparo de alimentos pelos empregados que lá residiam, sem mencionar a esposa e filho de um deles, que ficavam submetidos à possibilidade de contaminação por doenças veiculadas pela água. Não havia outra fonte de água disponível no local, que era afastado da sede da fazenda.

Ainda sobre a referida moradia, ressalta-se que o empregador manteve na moradia um empregado alheio ao núcleo familiar, em situação que configurava a moradia coletiva

de famílias. O vaqueiro [REDACTED] foi alojado em um cômodo da moradia familiar onde o empregador acomodou o empregado [REDACTED] também vaqueiro, que residia nesta moradia com sua esposa e filho.

## 8 CONCLUSÃO

A representante do MPT firmou Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos termos constantes nos anexos às fls. A008 a A012

Fiscalização encerrada, em 15.10.09, com a entrega de 03 (três) Autos de Infração na cidade de Confresa/MT.

Brasília, 21 de Outubro de 2009.

[REDACTED]  
Coordenadora do GEFM  
CIF [REDACTED]

[REDACTED]  
Subcoordenadora do GEFM  
CIF [REDACTED]
